

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 025/2019,  
DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
CONCEDER DIREITO REAL DE USO  
DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO À  
DULCEMARA PIERINI VEIGA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Autoriza a concessão de imóvel à família em situação de vulnerabilidade social, incluída no Cadastro Único e devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação, conforme informações, em anexo.

**§ Único** - Preservando o interesse público, o Executivo, inicialmente, irá transferir a posse, mediante Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o artigo anterior e a beneficiária são descritos a seguir:

- a. **IMÓVEL:** UM TERRENO URBANO, lote nº 16, de forma regular, com área superficial de 250,00-m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, parte do lote, da quadra “B” do Loteamento COHAB, situado nesta cidade de Ibirubá-RS, no bairro Floresta, com frente para a Rua Willy Krammes, lado ímpar, distante na direção leste, 10-00m da esquina com a rua Francisco Manoel dos Santos, no quarteirão formado pelas ruas Willy Krammes, Rui Barbosa, Nádia Cristina Vasconcelos e Francisco Manoel dos Santos, confrontando e medindo: ao Norte, por uma linha de 10,00-m com parte do lote nº 08, da quadra “B” do Loteamento COHAB, de propriedade de Sandra Cabreris; ao Sul, por uma linha de 10,00-m, com a rua Willy Krammes; ao Leste, por uma linha de 25,00-m, com o lote nº 15 da quadra “B” do Loteamento COHAB de propriedade do Município de Ibirubá e, ao oeste, por uma linha de 25,00-m com o lote nº 09, da quadra “B” do Loteamento COHAB, de propriedade de Maria Ribeiro de Campos, inscrito no Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Ibirubá sob a matrícula nº 19.254.
- b. **BENEFICIÁRIA:** Dulcemara Pierini Veiga, Carteira de Identidade nº 0708736921, inscrita no CPF sob o nº 006.984.970-66.

**Art. 3º** A beneficiária terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, para construção da moradia, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

§ 1º Fica expressamente vedado à beneficiária do imóvel, cedê-lo ou transferi-lo, pelo prazo de 10 (dez) anos, salvo no caso de sucessão “causa mortis”, quando o direito real de uso ou a sua propriedade poderá ser transferida aos herdeiros.

§ 2º No caso de não atendimento das condições estabelecidas no *caput* e/ou no § 1º deste artigo, o imóvel voltará ao pleno domínio do Município, não assistindo à beneficiária ou seus herdeiros qualquer direito a indenização ou retenção, em virtude de investimentos efetuados.

**Art. 4º** Transcorrido o prazo de 10 (dez) anos na posse, fica o Município, desde já, autorizado a repassar a escritura de doação do imóvel à Beneficiária ou seus herdeiros .

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.

ABEL GRAVE,  
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

**VALDIR OLAVO LAGEMANN,**  
Secretário de Administração e Planejamento.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 025/2019,  
DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

MENSAGEM

**ASSUNTO:** Autoriza o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso de imóvel do Município à Dulcemara Pierini Veiga, e dá outras providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 023/2019, para o qual pedimos apreciação.

O projeto tem como objeto a concessão de imóvel à família em situação de vulnerabilidade social, incluída no Cadastro Único e devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Habitação, conforme informações, em anexo.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

ABEL GRAVE  
Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sr.  
VEREADOR DÁCIO MORAES,  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
IBIRUBÁ-RS.